



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



MEMO. Nº 0326/2018-SEFAZ

Tucuruí-PA, 20 de dezembro de 2018

A: CPL

Att: Maria Do Carmo Rita

DD: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cumprindo cordialmente, vimos através do presente, solicitar que seja providenciado o processo licitatório (inexigibilidade de licitação) para serviços de licenciamento, instalação, manutenção e treinamento de sistema administrativo integrado de contabilidade e o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



JAQUELINE RODRIGUES
Sec. Municipal da Fazenda.
Port. nº 710/2018-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO INTEGRADO DE CONTABILIDADE E O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.**

2- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1- As especificações técnicas e descrição dos serviços:

- Geração automática do encerramento do exercício;
- Controle de saldos feitos de forma automática, não permitindo a inclusão de empenho sem saldo de dotação orçamentária e seu pagamento sem saldo bancários;
- Devera gerar os arquivos magnéticos (e-contas) conforme as normas do Tribunal de Contas TCM/PA e Relatórios prévio de críticas o qual subsidia os gestores nas gerações de prestação de contas quando enviadas, em meio magnético ao tribunal de contas;
- Geração dos anexos dos Balanços Orçamentários, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Balancete de verificação e Demonstrativo das Variações Patrimoniais autorizadas;
- Ambos os demonstrativos devem observar os requisitos exigidos pelo DCASP (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público); PCASP (Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público); MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) e NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público);
- Criação de Notas explicativas, informações importante que complementam as demonstrações contábeis;
- Importação automática dos saldos de balanço para o exercício, evitando redigitação;
- Relatórios da LRF sempre atualizados pela ultima edição da STN, incluindo os Relatórios de gastos por fornecedores, Sistema de Tesouraria Integrado com contabilidade, possibilitando a realização de conciliação bancaria de forma automática com total integração com os dados, controle orçamentário e financeiro por fonte de recursos;
- Cálculos de impostos de forma automática de acordo com a legislação vigente;
- Inclusão de históricos padrões tanto nas receitas quando nas despesas;
- Importação automática dos restos a pagar, controlar saldos de receita e despesas extras orçamentárias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



- Lançamentos de eventos patrimoniais independentes da execução orçamentárias, controle de contratos, obras e serviços de engenharia, controle de repasses;
- Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução, e permite a atualização do conteúdo e da proposta gerada;
- Plano de contas de fácil utilização e suporte técnico.
- Portal da Transparência Publicação Eletrônica em Tempo Real dos dados Contábeis para atendimento do disposto na Lei Complementar nº 131 de 27/05/2009; Lei nº 9.755/98 e Instrução Normativa nº 28 de 05/05/1999 (Contas Públicas-TCU); e geração de arquivos relacionados aos Atos Oficiais conforme exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM), Ministério Público Federal (MPF) e demais Órgãos de Controle.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - Participa do presente certame INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a Prefeitura Municipal de TUCURUÍ-PA. Através da Secretaria Municipal da Fazenda.

4 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA

4.1 - A presente licitação tem como modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

5 – FUNDAMENTO LEGAL

5.1 – O presente Termo encontra-se fundamentado no art. 25 e 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 – JUSTIFICATIVAS

6.1 - DA LICITAÇÃO:

6.1.1- Faz-se necessária a presente inexigibilidade, em virtude da Secretaria Municipal da Fazenda necessita de um sistema informatizado para Gestão da Contabilidade e Portal da Transparência do Município. Os serviços de licenciamento e manutenção de sistemas destinados a Área Pública, objeto da contratação, trata-se de serviços indispensáveis para o bom funcionamento da Prefeitura Municipal de Tucuruí, uma vez que os mesmos visam o Controle e o Gerenciamento de todos os atos administrativos e financeiros desta entidade, bem como, e em especial, são imprescindíveis para todos os processos de Prestações de Contas atualmente exigidos pelos diversos órgãos fiscalizadores e sociedade.

6.1.2- Considerando que a Contabilidade é a ferramenta de gestão imprescindível para o planejamento das ações públicas e para a tomada de decisões de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao setor público, assim como para fazer cumprir o preceito constitucional estabelecido no artigo 70, parágrafo 1º da CF/88. A Contabilidade das Instituições Públicas pode ser entendida como o ramo da contabilidade geral, em que aparece legalmente a figura do Orçamento Público, que estima as receitas e fixa as despesas, planejando suas ações por meio do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



7 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços deverão ser iniciados após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

7.2- Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências constantes do presente anexo, devendo ser atendidas as orientações da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do servidor designado para tal finalidade.

7.3- Promover a organização técnica contábil e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

7.4- O Serviço será recusado caso haja incompatibilidade nas especificações contidas na proposta da Contratada ou apresentarem avarias;

7.5- Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros;

7.6- O prazo de garantia/validade para os itens especificados neste Termo de Referência deverá ser de no mínimo 12 meses.

7.7- DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	SECRETARIAS	ENDEREÇO	BAIRRO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Trav: Raimundo Ribeiro de Souza nº.01	Santa Isabel

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

8.2- Realizar a entrega do serviços conforme definido no contrato;

8.3- Reparar qualquer serviço que seja indetificado em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, de forma imediata contados a partir do comunicado oficial do órgão gerenciador.

8.4- Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.5- Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados relativos à empresa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



8.6- Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação.

8.7- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.9- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.10- Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

9- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se:

9.1- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.2- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3- Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

9.4- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

9.5- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços adquiridos;

9.6- Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, preposto ou subordinados.

10 – DAS PENALIDADES

10.1- No caso de inexecução total ou parcial do objeto previsto na proposta, execução em desacordo com o estabelecido ou descumprimento das obrigações contratuais, a Contratante pode garantir a prévia defesa e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de quinze dias, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior ao da vigência do contrato;

10.2- Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.3- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

10.4- As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Contrato.

11- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93, conforme artigo 57, inciso II.

11.2- Segundo o Artigo 79 da lei 8.666/93, a rescisão poderá ser feita: conforme o inciso I, e artigo 58, inciso II.

12- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será realizado por meio da Retribuição à Contratada com a importância correspondente ao item contratado, no prazo de até 15(quinze) dias corridos a contar do recebimento definitivo, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal.

CONTA CORRENTE Nº:.....

BANCO:.....

AGÊNCIA Nº:.....

12.2- Para fins de pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações válidas:

12.2.1- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

12.2.2- Certidão de Regularidade do FGTS;

12.2.3- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

12.2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.2.5- Certidão Negativa Tributária e não Tributária (SEFA)

12.2.6- Certidão Negativa (Município);

12.2.7- Inscrição Estadual (CNPJ);

12.2.8- Contrato Social;

12.2.9- RG e CPF dos Sócios;

12.2.10- Ateste do fiscal do contrato.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



12.12- Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

12.13- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado por meio de portaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor, em conformidade com o previsto no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

14– DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1- As despesas decorrentes da contratação objetivada através do presente Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente para o corrente exercício.

Tucuruí-Pa; 20 de Dezembro 2018.


JAQUELINE RODRIGUES
Sec. Municipal da Fazenda.
Port. nº 710/2018-GP